

a seguinte lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cruzeiros 60.000,00 (sessenta mil cruzados) destinado a cobrir despesas efetuadas com o Onibus da Prefeitura, no transporte inter-municipal de alunos que frequentam a Escola Artesanal e Ginásio Estadual desta cidade.

§ Único - A despesa do presente crédito especial, será coberta com o provável recebimento de saldo do excesso de arrecadação Estadual sobre o municipal, transferido para este exercício.

Artigo 2º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandoia, 8 de Dezembro de 1.955.

a) Mauricio Leite de Morais.

Prefeito Municipal.

Em Jaime Sodré, Escriturário da Receita e Despesa, nesta data registrei:

Lei nº 210

De 8 de Dezembro de 1.955
Abriido na Contadoria
Municipal, um crédito